



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da empresa SAVIO VIEIRA& CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.213.658/0001-42.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, Inciso III, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A escolha recaiu em favor de SAVIO VIEIRA& CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.213.658/0001-42, por ser uma empresa com atuação na Administração Pública, conforme demonstrado em documentos anexos ao presente, nos qual pode ser verificado o atestado de capacidade técnica e demais certificados. Pode-se notar que a empresa possui profissionais qualificados e especializados na Administração Pública Municipal, especificamente na área de Licitações e contratos e, além disso, a empresa apresentou a documentação necessária e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e que fundamenta este processo de inexigibilidade, para a prestação dos serviços.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Com fulcro no parágrafo §3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se notória especialização, empresa especializada em decorrência de experiências e desempenhos anteriores, sendo demonstrados através de atestados de capacidade técnica fornecidos por outros órgãos. Sendo assim, compreende-se que a SAVIO VIEIRA& CIA LTDA é a empresa mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

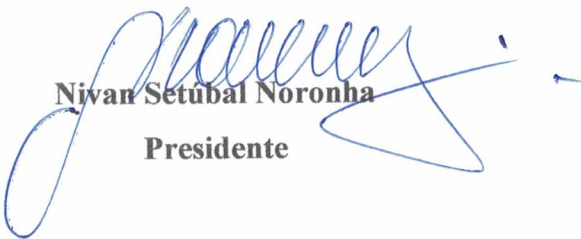
Em consonância do que preceitua o art. 23 da Lei 14.133/2021, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do objeto alçado por esta inexigibilidade. O valor total do serviço a ser contratado, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), em favor da empresa mencionada acima, sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados pela empresa a outros órgãos públicos, conforme demonstrado em notas fiscais constante nos autos.

Ressalta-se, ainda, que tal valor está devidamente compreendido dentro do orçamento deste órgão, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O presidente da CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos fundamentado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanhal-PA, 12 de março de 2025.


Nivan Setúbal Noronha
Presidente